

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Paulo Francisco Mendes

PL 426/2009

Trata-se de Projeto de Lei que “Obriga o Poder Executivo a comunicar a Câmara Municipal o recebimento de solicitação de aprovação de loteamento no Município de Sorocaba e dá outras providências”, de autoria do nobre Vereador Benedito de Jesus Oleriano.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/05).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende obrigar o Poder Executivo a comunicar a Câmara Municipal o recebimento de solicitação de aprovação de loteamento no Município de Sorocaba, enviando, imediatamente à apresentação do requerimento, cópia de todos os documentos protocolados.

A Lei Orgânica do Município de Sorocaba estabelece a competência privativa da Câmara Municipal para fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e fundacional (art. 34, X).

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da presente proposição.

S/C., 10 de novembro de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro-Relator

ANSELMO ROLIM NETO
Membro